



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## Lei Complementar n° 209 de 26 de agosto de 2022

(Projeto de Lei Complementar n°017/2022 de autoria do Executivo).

**"Altera o artigo 13 da Lei Complementar n° 143/2015, que instituiu no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Canarana - MT o regime de trabalho por turnos, de sobreaviso e o de plantão e artigo 10-A da Lei Complementar n° 146/2015, que alterou dispositivo da Lei Complementar 143/2015 e dá outras providências".**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de adequação da legislação municipal aos termos da Súmula do TST n° 428/2012,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** O uso de instrumentos telemáticos ou informatizados fornecidos pelo município ao servidor, por si só, não caracteriza o regime de sobreaviso.

**§ 1°** Considera-se em sobreaviso, para os fins desta Lei Complementar, o servidor que, à distância e submetido a controle do gestor por instrumentos telemáticos ou informatizados, permanecer em regime de plantão ou equivalente, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço durante o período de descanso.

**§ 2°** Cada escala de sobreaviso será, no máximo, de vinte e quatro horas.

**Art. 2°** A Tabela de Cargos e Valores constante do § 1° do art. 13 da Lei Complementar n° 143/2015 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida do cargo de Auxiliar de Enfermagem:

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Valor em R\$</b>
Médico	1.400,00
Enfermeiro Padrão	450,00
Técnico de Enfermagem	230,00
Técnico Centro Cirúrgico	230,00



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Técnico em Raio X	230,00
Técnico de Laboratório	230,00
Auxiliar de Enfermagem	230,00
Motorista de ambulância	200,00
Agente de Limpeza Hospitalar	170,00
Agente de Serviços Gerais	170,00
Agente de Serviços I	170,00
Agente de Cozinha Hospitalar	170,00
Atendente de Recepção Hospitalar	170,00

**Art. 3º** A Tabela de Cargos e Valores constante do § 1º do art. 10-A da Lei Complementar nº 146/2015 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida do cargo de Auxiliar de Enfermagem:

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Valor em R\$</b>
Médico	600,00
Enfermeiro Padrão	220,00
Bioquímico	220,00
Biomédico	220,00
Técnico de Enfermagem	120,00
Auxiliar de Enfermagem	120,00
Técnico de Vacina	120,00
Técnico Centro Cirúrgico	120,00
Técnico em Raio X	120,00
Técnico de Laboratório	120,00
Motorista de ambulância	120,00

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nº 159/2017 e 198/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana - MT em 26 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**